

Decisão 2/CP.14

Desenvolvimento e transferência de tecnologias

A Conferência das Partes,

Lembrando o capítulo 34 da Agenda 21 e as disposições pertinentes do programa de promoção da implementação da Agenda 21 sobre a transferência de tecnologias ambientalmente corretas, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua 19^a sessão especial,

Lembrando também as disposições pertinentes da Convenção, em particular o Artigo 4, parágrafos 1, 3, 5, 7, 8 e 9, Artigo 9, parágrafo 2(c), Artigo 11, parágrafos 1 e 5, e Artigo 12, parágrafos 3 e 4,

Lembrando ainda as Decisões 13/CP.3, 4/CP.7, 6/CP.10, 6/CP.11, 3/CP.12, 3/CP.13 e 4/CP.13,

1. *Felicita-se* pelo programa estratégico de Poznan sobre transferência de tecnologias¹ como um passo para aumentar o nível de investimentos em transferência de tecnologia, a fim de auxiliar os países em desenvolvimento a atender suas necessidades de tecnologias ambientalmente corretas e reconhece a contribuição que esse programa estratégico pode dar para ampliar as atividades de transferência de tecnologia no âmbito da Convenção;

2. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente que:

- (a) Dê início imediato e facilite a elaboração de projetos para aprovação e implementação no âmbito do programa estratégico mencionado no parágrafo 1 acima, a fim de auxiliar os países em desenvolvimento a atender suas necessidades de tecnologias ambientalmente corretas;
- (b) Colabore com suas agências implementadoras a fim de oferecer apoio técnico aos países em desenvolvimento na elaboração ou atualização, conforme o caso, das suas avaliações de necessidades tecnológicas, com o uso do manual atualizado para a realização das avaliações de necessidades tecnológicas para a mudança do clima, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a ser disponibilizado no início de 2009 em colaboração com o Grupo de Especialistas em Transferência de Tecnologia, o Secretariado da CQNUMC e o Climate Technology Initiative;
- (c) Considere a implementação de longo prazo do programa estratégico, inclusive, tratando das lacunas identificadas nas operações atuais do Fundo Global para o Meio Ambiente relativas a investimento em transferência de tecnologias ambientalmente corretas; alavancagem de investimentos do setor privado; e promoção de atividades inovadoras de desenvolvimento de projetos;

¹ Chamado anteriormente de programa estratégico do Fundo Global para o Meio Ambiente (FCCC/SBI/2008/16) e renomeado pela Conferência das Partes em sua 14^a sessão.

- (d) Relate os avanços feitos na condução das atividades mencionadas no parágrafo 2(a-c) acima à Conferência das Partes, em sua 16^a sessão, além de fornecer relatórios intermediários ao Órgão Subsidiário de Implementação, em sua 30^a e 31^a sessões, com vistas a avaliar os avanços feitos e a direção a seguir no futuro, de modo a auxiliar as Partes na sua análise das necessidades de longo prazo para a implementação do programa estratégico;

3. *Convida* as Partes e organizações envolvidas a submeterem ao Secretariado, até 16 de fevereiro de 2009, de acordo como parágrafo 9, os termos de referência para a revisão e avaliação da eficácia da implementação do Artigo 4, parágrafos 1(c) e 5, da Convenção, contidos no anexo ao documento FCCC/SBI/2008/L.28.

*7^a reunião plenária
12 de dezembro de 2008*